DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quarta-Feira, 20 de Julho de 2022 - Edição nº 789

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N°077/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 40E2110EF2-3098EDB205-24E3C350C3-597859ED07

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N°077/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº077/2022, QUE RECINDE A CONTRATANTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°8.666/93 ART. 78 e 79.

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Jorge Porto Cheles, **LOCATÁRIO**, com base nos Art. 77 e 78, da Lei Federal n°8.666/93, **rescinde unilateralmente**, o CONTRATO de Nº077/2022, firmado com a **Sra. ISABELA ROCHA SILVA**, portadora do RG: n°13806986-77-SSP/BA, e inscrita no CPF: n°075.774.645-46, residente e domiciliada na Rua João Batista Prates, s/n, Bairro Nova Esperança, CEP: 45.780-000, Itarantim/BA, tendo em vista que não há mais interesse por parte deste município em continuar com o contrato. Conforme dispõe o Art. 78, inciso XII da Lei n°8.666/93 e Cláusula Oitava do mencionado contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A partir da presente data, fica rescindido de forma unilateral o contrato em epígrafe.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em 11 de Julho de 2022.

_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - LOCATÁRIO
Jorge Porto Cheles– Prefeito